

**PORTARIA Nº 1649/2015- DGPC/OD/DRF DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.**

CONSIDERANDO o teor do PROT 2015451016, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de MOJU, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 15 a 16/10/2015;

- 1.MPC - CLAUDIO FRANCISCO BENTO DA COSTA - MAT: 5600561
- 2.MPC - WOLNEY CORREA DA SILVA - MAT: 5477255
- 3.IPC - PAULO CICERO CASTRO DE BRITO - MAT: 701238
- 4.DPC - FLAVIA RENATA RODRIGUES LEAL - MAT: 57192638
- 5.MPC - MARCOS ROBERTO DE JESUS CORREA - MAT: 5453208
- 6.DPC - PAULO RENATO DE LIMA PINTO - MAT: 5420806
- 7.IPC - MANOEL MARIA AMARAL BORGES - MAT: 61727
- 8.DPC - PERY NUNES NETTO - MAT: 5835356
- 9.IPC - FRANCISCO SERGIO DA ROCHA RODRIGUES - MAT: 5234476
- 10.IPC - FERNANDO GUILHERME LORENZ PEREIRA - MAT: 5129770
- 11.ATPC - WALMIR PANTOJA PEREIRA - MAT: 5158516
- 12.DPC - ALDO MACEDO BOTELHO - MAT: 771465
- 13.IPC - MARCIAL BENEDITO FAVACHO DA CRUZ - MAT: 5452856
- 14.IPC - ANTONIO JOSE LOPES DAS DORES - MAT: 5233437
- 15.IPC - PAULO ROBERTO GONCALVES DE MENEZES - MAT: 5331579
- 16.IPC - MARCOS CAVALCANTE DA SILVA - MAT: 5331498
- 17.IPC - WALDIR FARIAS GOMES - MAT: 54188739
- 18.IPC - AFONSO VIDINHA BARBALHO - MAT: 54188117
- 19.IPC - LUIZ ROBERTO BANDEIRA - MAT: 700185
- 20.IPC - ROBERTO JOSE GONCALVES DA SILVA - MAT: 5371368
- 21.IPC - ALBERTO SANTOS DA PAIXAO - MAT: 5332494
- 22.DPC - JOSE HUMBERTO DE MELO JUNIOR - MAT: 57193016
- 23.MPC - JOAO GILDO PAZ MARTINS - MAT: 5127254
- 24.IPC - ALEXANDRE MONTEIRO LOBATO - MAT: 5853516
- 25.IPC - ANTONIO MARCIO SENADO DA COSTA - MAT: 8400719
- 26.IPC - ESINOEL FEIO FARIAS - MAT: 5463181
- 27.DPC - CARLOS DANIEL FERNANDES DE CASTRO - MAT: 5826470
- 28.MPC - IZAN CAMPOS BEZERRA - MAT: 5232562
- 29.IPC - EUCLIDES GUILHERME DE MEDEIROS CAVALCANTE JUNIOR - MAT: 5553199
- 30.IPC - CARLOS ALBERTO DE LIMA PIRES - MAT: 5234387
- 31.DPC - MARCO ANTONIO DUARTE DA FONSECA - MAT: 5258324
- 32.IPC - MARCELLO FABIO DA SILVA MOTA - MAT: 5117712
- 33.DPC - ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS - MAT: 5614929

**CONSIDERANDO**

A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;  
RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 01 (uma) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), perfazendo um total de R\$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RILMAR FIRMINO DE SOUSA  
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

**Protocolo 887807****OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 00674/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 09/10/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0157/15-GAB/CORREGEPOL de 26/03/15, que apurou a conduta do servidor J.C.P.C., mat. nº5599733, face o teor do Despacho/CCRM/CGPC de 22/12/14, o qual teria, em tese, deixado de concluir e remeter à justiça no prazo legal vários procedimentos policiais, consoante o Of. nº666/14-MP-4PJ/CEAP e anexos.

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO, ao servidor J.C.P.C., mat. nº5599733, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso XVII da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, observando o que dispõe o artigo 79 § 1º do mesmo diploma legal. À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
LIANE MARIA LIMA MARTINS  
Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 00676/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 14/10/2015**

CONSIDERANDO: a instauração da AAI nº 0360/13-GAB/CGPC de 02/07/13, que tem por objeto apurar a conduta do servidor A.H.T.B., mat. nº 5614929, conforme portaria instauradora;  
CONSIDERANDO: solicitação contida no Memo. nº 378/15-CRZG, do Sr. Corregedor Regional da Zona Guajarina, face o impedimento de cumprir diligências nos autos do procedimento;  
RESOLVE: Determinar o Sobrestamento dos autos da AAI nº 0360/13-GAB/CGPC de 02/07/13,

conforme disposto no art. 98 § 3º da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações.  
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
LIANE MARIA LIMA MARTINS  
Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 00678/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 14/10/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0366/13-GAB/CGPC de 03/07/13, que apurou responsabilidades, face os termos dos ofícios nº 132, 133 e 138/13, oriundos do MP/2PJ-DhCeap, que informam o não atendimento de reiteradas requisições do juízo da 1ª Vara de Inquéritos Policiais e Medidas Cautelares, em tese, por parte da DC/CGPC, que teria deixado de enviar peças conclusivas de inquéritos policiais em trâmite naquela vara, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de indícios da prática de transgressão disciplinar no fato apurado;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0366/13-GAB/CGPC de 03/07/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;  
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
LIANE MARIA LIMA MARTINS  
Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 00679/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 14/10/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0056/15-GAB/CGPC de 04/02/15, que apurou as circunstâncias do roubo, em tese, da arma de fogo, tipo PISTOLA, .40SW, SÉRIE: SZA83875, PAT.: R18263, fato ocorrido em 18/12/14, no município de Abaetetuba, o que ensejou a instauração do IPL nº 123/2015.000028-8, conforme portaria instauradora;  
CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar no fato apurado;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0056/15-GAB/CGPC de 04/02/15, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, devendo ser providenciada a baixa da cautela da arma em nome do servidor C.R.C.S. mat. nº 5865760.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
LIANE MARIA LIMA MARTINS  
Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 00680/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 14/10/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0297/14-GAB/CGPC de 30/07/14, que apurou a conduta dos servidores P.S.F.A., mat. nº 5133769 e J.A.M.L., mat. nº 5204950, os quais teriam, em tese, faltado injustificadamente à audiências referentes ao IPM nº 015/2013/PM-21º BPM, em Marituba, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 10/07/14 e anexos;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada pelos servidores sindicados;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0297/14-GAB/CGPC de 30/07/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;  
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA  
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 00681/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 14/10/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0051/14-GAB/CGPC de 24/02/14, que apurou as circunstâncias da fuga do preso, João Luis Sena Barbosa, das dependências da SU Ananindeua, por ocasião da lavratura de procedimento policial, fato ocorrido em 29/01/14, conforme Despacho/ CCRM/CGPC de 02/02/14 e anexos;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada por policiais civis;  
RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0051/14-GAB/CGPC de 24/02/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores;  
À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA  
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**PORTARIA Nº 00682/2015-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 16/10/2015**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0566/13-GAB/CORREGEPOL de 31/10/13, que apurou a conduta do servidor M.A.O.S., mat. nº 5386497, face Despacho/CCRM/CGPC de 10/10/13, no qual consta que o servidor, teria, em tese, agido de modo incompatível com as funções de policial, segundo registro do BOP nº 346/2013.000193-4, o que ensejou a instauração do TCO nº 346/2013.000134-6 e anexos.

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 05 (cinco) dias de SUSPENSÃO, ao servidor M.A.O.S., mat. nº 5386497, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso XIX, segunda parte, da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, observando o que dispõe o artigo 79 § 1º do mesmo diploma legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA  
Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

**Protocolo 887507****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2013-PCE/SEDOP/SEGUP TERMO ADITIVO: 1**

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 03.681.105/0001-06, e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas CNPJ nº 05.054.911/0001-15  
Data de Assinatura: 11/10/2015  
Vigência; 11/10/2015 à 11/10/2016  
Valor: 0000

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2013-PCE/SEDOP/SEGUP por mais doze (12) meses.

Termo de Cooperação Técnica nº 001/2013-PCE/SEDOP/SEGUP.  
Exercício: 2013  
Proc. nº 2015/344957

Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso  
06.181.1379.7412.444051.0101 Estadual  
Foro: Belém - Pará

Signatários: Rilmar Firmino de Sousa  
Delegado Geral da Polícia Civil  
Noemia de Souza Jacob  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas  
Interveniente: Jeannot Jansen da Silva Filho  
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social  
**Protocolo 887583**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 12/2015- PCE/PR/SEGUP**

PARTES: Polícia Civil do Estado do Pará, CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Rurópolis CNPJ nº 10.222.297/0001-93.

OBJETO: Cooperação mútua entre as partes, com o objetivo de instalação e funcionamento de uma Seção de Identificação Civil (Expedição de carteira de identidade) e Criminal (Expedição de Antecedente Criminal) no município de Rurópolis /PA.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 15/10/2015 à 15/10/2017.